



**INDICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AJUSTES FISCAL PREVISTO NO ART. 167 - A DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (95%)
(ITEM 25. ANEXO I. Resolução T.C. Nº 217/2023)**

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Item 25, Anexo I da Resolução TCE-PE nº 217/2023, declaro que a relação de despesas e receitas correntes não excederam o limite máximo de 95% previsto no art.167-A da Constituição Federal, razão pela qual não foram necessárias medidas de ajuste fiscal

João Alfredo - PE, 29 de dezembro de 2023.

José Antonio Martins da Silva
Prefeito